



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Máquinas por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação emergencial por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, para atender a função temporária de Operador de Máquinas, amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 239, III, da Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* na internet, www.bozano.rs.gov.br, e seu extrato será publicado no painel de publicações oficiais do Município, bem como, veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados **exclusivamente** em meio eletrônico no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento de uma vaga e a formação de banca para cadastro de reserva, a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Carga horária	Critério de seleção	Formação mínima	Vencimento
Operador de Máquinas (CNH categoria "C")	40 (quarenta) horas semanais	Currículo e Prova Prática	Ensino Fundamental completo ou equivalente	R\$ 2.126,56 + programa de alimentação até R\$ 1.000,00 + insalubridade + vantagens

3.1 A função temporária de Operador de Máquinas que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições capituladas pela Lei Municipal nº 304 de dezembro de 2005, transcrita a seguir:

3.1.1 Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

3.1.2 Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

3.2 A **carga horária semanal será de 40h**, integralmente cumprida através de jornadas estabelecidas pela Secretaria Municipal.

3.2.1 O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Operador de Máquinas será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 2.126,56 (dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, compreendendo o descanso semanal remunerado.

3.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: programa de alimentação (por adesão) com pagamento de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, conforme a efetividade do servidor, com contraprestação do servidor de 10% do valor a ser pago. Pagamento de acordo com a Lei Municipal nº 1.279 de 18 de janeiro de 2022; insalubridade; gratificação hora máquina; gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, desde que convocado para tal, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre às **00:00h do dia 22 de junho de 2024 até às 23h 59min do dia 1º de julho de 2024**, preferencialmente através do **correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br**, ou pessoalmente no Setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal sito a Rua Silvio Frederico Ceccato, 518, Centro, Bozano/RS, em dias úteis, no turno da manhã das 8h até 12h e no turno da tarde das 13h até às 17h. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar ao correio eletrônico ou pessoalmente os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (preenchimento obrigatório) disponibilizada em formato Word (anexo a este Edital); juntamente com as cópias digitalizadas dos demais documentos descritos na ficha como: certificados de cursos, carteira de trabalho ou certidão para comprovar o tempo de serviço.

4.1.2 Cópia digitalizada da carteira de habilitação;

4.1.3 Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade no Ensino Fundamental Completo (ou equivalente);

5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 As inscrições serão gratuitas.

5.4 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no site do Município na internet o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no prazo de um (1) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua discordância.

6.2.1 No prazo de um dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio do Município na internet, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.3 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos – situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

7. AVALIAÇÃO

7.1 O candidato pode atingir o máximo de cem (100) pontos. Sendo a primeira etapa constituída na Análise dos Currículos podendo pontuar até no máximo quarenta (40) pontos e a segunda etapa constituída de uma Prova Prática que será realizada com os dez (10) primeiros candidatos pré-classificados para o cargo, onde o candidato pode pontuar até no máximo de sessenta (60) pontos.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de quarenta (40) pontos.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

8.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero

8.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
		Andamento	Completo	
Ensino Médio		1,5	3,5	3,5
Ensino Superior	Andamento	5	5	
	Completo em qualquer área	7	7	
Cursos especializados na área de atuação da função		2	6	
Cursos profissionalizantes (Informática; Língua Estrangeira;...)		1	3	
Texto de opinião publicado		1,5	1,5	
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)		2 (para cada mês)	14	

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

9.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

9.2 Na mesma data será a convocação para a Prova Prática publicada no site do Município na Internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.

10.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

10.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.

10.1.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).

11.1.2 Em caso de empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante análise do currículo tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de baixo para cima, iniciando desta forma pela experiência profissional e assim por diante, onde a maior pontuação define a classificação do candidato, sendo em último caso realizado o sorteio em ato público, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município e no site www.bozano.rs.gov.br, podendo participar os candidatos e demais interessados.

11.2 A aplicação dos critérios de desempate para a primeira etapa avaliativa será efetivada após a análise dos recursos e antes da convocação para a Prova Prática.

12. PROVA PRÁTICA

12.1 A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

12.1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório/classificatório.

12.2 Em data a ser informada por Edital, serão chamados a prestar a Prova Prática os dez (10) primeiros candidatos pré-classificados para o cargo, desde que aprovados na etapa de Análise de Currículos.

12.2.1 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima, o Município de Bozano reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará nova data para a realização das provas, divulgando através de Edital.

12.3 A prova consistirá na condução e operação de Retroescavadeira e será composta de verificação de itens de segurança, verificação da condição da máquina e manutenção preventiva, avaliação da condução do equipamento, em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como avaliação da correta e completa execução da tarefa estipulada, conforme tabelas anexas.

12.4 Na aplicação da prova com a utilização de equipamento de elevado valor, pertencentes ao Município de Bozano, poderá ser procedida, a critério da Comissão, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

12.5 Haverá um tempo máximo de vinte (20) minutos para o candidato executar a tarefa, igual para todos os participantes, para a realização da prova. Ao terminar a prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos próximos candidatos.

12.6 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta (30) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “C”, válida. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

12.7 Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a trinta e cinco (35) pontos chegando ao máximo de sessenta (60) pontos.

12.8 Em caso de empate após a soma das notas das duas etapas do processo seletivo, o desempate será realizado observando a idade do candidato, conforme Estatuto do Idoso, posteriormente será analisada a pontuação média atribuída para cada quesito na ordem 3; 4; 2 e 1 descrito na tabela avaliativa em anexo ao Edital, e, por fim, sorteio em ato público, a ser divulgado através de Edital.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 No prazo de um (1) dia, após a realização da Prova Prática a Comissão procederá à divulgação da pontuação preliminar dos candidatos.

13.2 Na mesma data será o Resultado Preliminar publicado no site do Município na internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”.

15.1.3 Comprovar escolaridade a nível de Ensino Fundamental Completo.

15.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.1.6 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

15.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços.**

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 19 de junho de 2024.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em ___/___/2024.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nome do Pai: _____

1.3 Nome da Mãe: _____

1.4 Nacionalidade: _____

1.5 Naturalidade: _____

1.6 Data de Nascimento: _____

1.7 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____ Nº _____

2.5.1 Bairro: _____

2.5.2 Cidade/Estado/CEP: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO *

3.1 Nº Registro: _____

3.2 Categoria: _____ 3.3 Data de Validade: _____

4. ESCOLARIDADE *

4.1 ENSINO MÉDIO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 ENSINO SUPERIOR

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA *

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. CURSOS PROFISSIONALIZANTES *

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

7. TEXTO DE OPINIÃO PUBLICADO *

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

8. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (EM MESES) *

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato

*** Anexar documentos comprobatórios.**